



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano
2º Secretário – Elias Souza de Rezende
Vereador – Adauto Alves de Macedo
Vereador – Agnei Alves da Conceição
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

Decreto Orçamentário nº. 071/2018

Rochedo (MS), 21 de Dezembro de 2018.

“Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender as necessidades da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº. 773 de 18/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º. – Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, discriminadas abaixo:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas	
2-3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	
0100 – Recursos Ordinários	1.000,00
14-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0100 - 0100 – Recursos ordinários	<u>1.000,00</u>
	2.000,00
Total Geral de Suplementação....:	2.000,00

Artigo 2º. – A Suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações, abaixo discriminadas:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas	
11-3.3.90.14.00.00 – Diária Civil	
0100 – Recursos ordinários	<u>2.000,00</u>
	2.000,00
Total de Reduções ...	2.000,00

Artigo 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior
Prefeito Municipal de Rochedo (MS)

**4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO (PREVROCHEDO) / MS

CONTRATADA: EMPRESA QUALITY SISTEMAS LTDA EPP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA – DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 001/2015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, JUNTAMENTE COM ASSESSORIA E ENVIO DOS SISTEMAS SICAP E SICOM PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MS – TCE, PARA O PREV ROCHEDO.

VALOR: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 30/01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E ART. 65 INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 9.648/98.

DATA: 21/12/2018

ASSINAM: Janaina Bareta Frare Liller – Diretor Presidente PREVROCHEDO – Contratante
Marcos Luiz da Maia – Quality Sistemas Ltda EPP – Contratada.